

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 1158/2012	CONCORRÊNCIA Nº	CP-002/2012
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a alienação de imóveis comerciais de propriedade da COHAB-LD, atualmente ocupados, localizados no Jardim Maracanã, na cidade de Londrina/PR.		
ORIGEM DA SOLICITAÇÃO			
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Técnica		
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência nº 044/2012.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Jornal Oficial do Município, Edição de 10/07/2012; • Jornal de Londrina, Edição de 10/07/2012; • Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 10/07/2012 a 13/08/2012; • Quadro de avisos da COHAB-LD, de 10/07/2012 a 13/08/2012; 			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas; • Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas; • Protocolização dos envelopes: até às 12:00 horas do dia 13/08/2012, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD; • Abertura e avaliação das propostas: às 14:30 horas do dia 13/08/2012, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD. 			
ENDEREÇOS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:			
E-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br – Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2232			
Expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas			
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:			
Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR.			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA			
Integram esta Concorrência, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:			
<ul style="list-style-type: none"> Anexo I – Minuta do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda; Anexo II – Relação dos Imóveis Comerciais a serem Alienados; Anexo III – Modelo de Proposta Comercial; Anexo IV – Modelos de Declarações/ Procuração; Anexo V – Planta com a localização dos Imóveis. 			

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista pela Lei Municipal nº. 1.008, de 26 de agosto de 1965, com sede na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, torna público que receberá propostas de interessados para a alienação de imóveis comerciais de sua propriedade, atualmente ocupados, localizados no Jardim Maracanã, nesta cidade de Londrina/PR, nos termos da presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus Anexos integrantes da presente licitação.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR, **até às 12:00 horas do dia 13 de agosto 2012**, sob pena de impedimento de participação no certame.

Caso na data marcada não haja expediente, os procedimentos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, respeitados os horários originalmente estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação de imóveis comerciais de propriedade da COHAB-LD, atualmente ocupados, localizados no Jardim Maracanã, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

1.2. A alienação dos imóveis objeto desta licitação foram devidamente autorizadas pelo **Conselho de Administração da COHAB-LD**, através da Reunião Extraordinária realizada em 16 de junho de 2009 e da Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2011.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As propostas poderão ser feitas por pessoa jurídica ou física, para mais de um imóvel, não sendo admitidas, entretanto propostas em conjunto.

2.2. Os interessados poderão oferecer propostas de preços de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, devendo para tanto preencher o modelo contido no **Anexo III**, onde deverá constar o nome e qualificação do proponente, e, no caso de pessoa física, também de seu cônjuge, se casado for.

2.3. Para ter direito à participação no presente certame, o proponente deverá recolher **até às 17:30 horas do dia 10 de agosto de 2012**, 5% (cinco por cento) do valor mínimo de avaliação de cada um dos imóveis pretendido, conforme o previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, cujo(s) comprovante(s) deverá(o) fazer parte do **Envelope de nº. 01**.

2.4. Todos os tributos, impostos, taxas e encargos que incidirem sobre o(s) imóvel(eis), a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda com o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, passarão a ser de sua inteira responsabilidade, exceto o atual ocupante que se responsabiliza também por eventuais débitos anteriores.

2.5. A presente alienação será realizada com reserva de domínio para a COHAB-LD, até quitação integral do valor proposto e outorga da escritura, nos termos do **subitem 16.1**.

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declarado inidôneo para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- II - Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV - Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos, membros da Comissão de Licitação e demais servidores da COHAB-LD.

3. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A POSSE DO IMÓVEL

3.1. Desde já, ficam os interessados cientes da existência de ação judicial que move a COHAB-LD em face dos atuais ocupantes dos imóveis objeto desta licitação, podendo os futuros adquirentes intervir no processo, em substituição processual ou na qualidade de assistente, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 42 do Código de Processo Civil.

3.2. No caso de sobrevir eventual sentença condenatória para indenização das edificações e/ou construções já existentes nos imóveis objeto desta licitação, os efeitos da decisão serão estendidos também ao adquirente, nos termos do § 3º do artigo 42 do Código de Processo Civil.

3.3. Caso não seja o atual ocupante, o futuro adquirente somente poderá tomar posse do imóvel após a desocupação do mesmo, seja por meio da ação judicial, seja por acordo entre as partes.

3.4. Sendo o atual ocupante o vencedor do certame, ficará responsável pelo pagamento de todas as custas processuais oriundas do mencionado processo, bem como pelo pagamento de honorários advocatícios para baixa do mesmo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser expressas em real (R\$), em algarismo e por extenso.

4.2. Os valores das propostas não poderão ser inferiores aos mínimos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, admitindo proposta para pagamento à vista ou a prazo, conforme estabelecido no **item 10** deste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes **separados, numerados** (nº 01 e nº 02) e devidamente **lacrados**.

5.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

5.3. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL / NOME DO PROPONENTE**
- **CONCORRÊNCIA N.º CP-002/2012 - COHAB-LD**

- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE Nº: (1 para Documentação de Habilitação e 2 para Proposta Comercial).**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

I - **Envelope n.º 01** - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

II - **Envelope n.º 02** - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5.4. Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **subitem anterior**, ficando o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5.5. O ENVELOPE Nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter:

I - **Participante Pessoa Física:**

- a) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento ou de Nascimento, conforme o estado civil;
- c) Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante, relativa a ações cíveis, abrangendo um período de 10 (dez) anos;

c.1.) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação da Comissão de Licitação, para fins de habilitação no certame;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- e) Prova de regularidade junto à **Seguridade Social – INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- f) Prova de regularidade junto a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- h) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:

g.1) pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante, e também;

g.2) Do Município de Londrina, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel na cidade de Londrina, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante com sede ou domicílio em outro município, não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel na cidade de Londrina, poderá substituir a Certidão requerida nesta alínea “d.2” por declaração firmada sob as penas da lei comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo constante **Anexo IV, item 1**;

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;
- j) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV, item 2**;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV, item 3**;
- l) Declaração de que recebeu cópia deste Edital e que concorda com todos os termos nele estabelecidos e que se submete às suas condições integralmente, conforme modelo contido no **Anexo IV, item 4**;
- m) Termo de Visita ao local do imóvel e que tomou conhecimento de todas as condições do mesmo, conforme modelo contido no **Anexo IV, item 5**;
- n) Fotocópia do recibo de recolhimento da quantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação de cada um dos imóveis pretendido(s)**, referente à caução, conforme estabelecido no **subitem 2.3** deste Edital.

II - Participante Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando, em todos os casos, juntamente com os documentos relativos à **última alteração**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante, relativa a ações cíveis, abrangendo um período de 10 (dez) anos;
 - c.1.) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação da Comissão de Licitação, para fins de habilitação no certame;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto à **Seguridade Social – INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- g) Prova de regularidade junto a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

- i) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida como segue:
 - i.1.) pelo Município do domicílio ou sede da licitante, e também;
 - i.2.) pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina/PR, poderá substituir a certidão requerida nesta alínea “j.2” por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante do **item 1 do Anexo IV** deste Edital.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV, item 2**;
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV, item 3**;
- m) Declaração de que recebeu cópia deste Edital e que concorda com todos os termos nele estabelecidos e que se submete às suas condições integralmente, conforme modelo contido no **Anexo IV, item 4**;
- n) Termo de Visita ao local do imóvel e que tomou conhecimento de todas as condições do mesmo, conforme modelo contido no **Anexo IV, item 5**;
- o) Fotocópia do recibo de recolhimento da quantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação de cada um dos imóveis pretendido(s)**, referente à caução, conforme estabelecido no **subitem 2.3** deste Edital.

5.5.1. Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante (pessoa física ou jurídica) poderá apresentar o **“Termo de Renúncia de Prazo Recursal”**, conforme modelo constante no **item 6 do Anexo IV** deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da empresa. Referido documento (declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso administrativo.

5.6. Todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da COHAB-LD, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

5.7. As documentações de que tratam as **alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”** quanto às Pessoas Físicas, e as **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”** quanto às Pessoas Jurídicas, do **subitem 5.5**, deverão estar dentro dos prazos de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou

quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

5.8. As Certidões/Certificados que não constarem prazo de validade expresso, somente serão consideradas válidas quando configurarem no máximo 60 (sessenta) dias de sua emissão até a data de abertura do **envelope nº. 01** (documentação para habilitação).

5.9. As Certidões/Certificados que constarem prazo de validade expresso em meses, serão consideradas válidas até o dia de igual número da expedição do respectivo documento, ou no imediato, se faltar exata correspondência, no mês limite que configurar sua validade.

5.10. Serão inabilitadas os proponentes que tenham apresentado:

- I - Documentação incompleta ou em desacordo com o especificado neste Edital;
- II - Condições técnicas indicativas da incapacidade de atender o cumprimento dos requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.11. O **ENVELOPE Nº. 02 (Proposta Comercial)** deverá conter a proposta de preço, devendo para tanto, ser utilizado obrigatoriamente o modelo fornecido pela COHAB-LD, contido no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida, datilografada ou impressa, de forma clara e sem rasura, indicando os seguintes dados, **sob pena de desclassificação**:

- I - Qualificação completa do(s) proponente(s) pessoa física ou jurídica;
- II - Identificação do(s) imóvel(eis) pretendido(s);
- III - Valor da oferta total, expresso em real (R\$), igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada imóvel, conforme **Anexo II** deste Edital;
- IV - Condições de pagamento (à vista ou à prazo com o número de prestações);
- V - Declaração de que se submete as normas do Edital e seus anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA

6.1. Os proponentes poderão participar da reunião de licitação pessoalmente ou por seus representantes legais que se identificarão, ou por prepostos munidos de procuração ou instrumento de representação legal, com firma reconhecida e com os poderes específicos, inclusive para interpor e desistir de recursos e dos prazos legais, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV, item 7**.

6.2. Somente terão direito à voz na reunião pública as pessoas indicadas no **subitem 6.1**.

6.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo expressamente vedado a este representar mais de uma participante neste processo licitatório, sob pena de não ser considerada válida a representação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos **envelopes de nº. 01** (documentação para habilitação), distribuindo-os para apreciação e análise recíprocas dos licitantes presentes, que os rubricarão juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação.

7.2. A Comissão Especial de Licitação designada procederá ao exame da documentação para habilitação apresentada, devendo ser inabilitado o proponente que não atender às condições exigidas, consignando-se em Ata a decisão.

7.3. A Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, consignando essa ocorrência na Ata respectiva e dando ciência de sua decisão aos demais licitantes inscritos, através de ofício que poderá ser entregue pessoalmente, via postal (A.R.) e/ou fac-símile, e afixação no quadro de editais da COHAB-LD.

7.4. Da habilitação ou inabilitação dos participantes do certame caberá **recurso administrativo**, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida no **item 9** deste Edital, desde que não haja desistência do prazo recursal por todos os inscritos, por escrito, no ato da apreciação dos documentos.

7.5. Ocorrendo a desistência expressa do direito de interpor recursos quanto à habilitação por parte de todos os participantes, o que constará em ata, a Comissão de Licitação procederá na mesma reunião pública a abertura dos **envelopes de nº. 02** (proposta de preços) dos licitantes habilitados.

7.6. Não ocorrendo a desistência expressa de recursos quanto à habilitação, a reunião para a abertura dos **envelopes de nº. 02** (proposta de preços) será estabelecida para data oportuna a ser comunicada aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento.

7.7. O **envelope de nº. 02** (proposta de preços) será devolvido intacto aos licitantes inabilitados somente depois da apreciação de eventuais recursos interpostos contra as inabilitações.

7.8. A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, a COHAB-LD levará em conta a **melhor oferta por imóvel**, considerando o **maior valor apurado** pela sistemática abaixo:

- I - Cálculo da parcela mensal à taxa nominal de 6,00% ao ano pelo Sistema de Amortização Francês (Tabela Price), prazo e valor de financiamento constante da proposta apresentada;
- II - Cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) das parcelas descontada a taxa 6,1677% efetiva na data da abertura da proposta;.
- III - Após, soma-se o VPL ao valor de entrada.

8.2. Após a aplicação da sistemática acima, será considerado vencedor do certame o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR POR IMÓVEL**.

8.3. Aplicada a sistemática acima e havendo empate entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio, nos termos da legislação pertinente, para determinar o vencedor da licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

- I - Que não atendam as exigências do presente Edital;
- II - Rasuradas ou de interpretação dúbia, assim como as que ofereçam, vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes;

III - Apresentadas abaixo do valor mínimo estabelecido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, dos atos da Comissão Especial de Licitação, cujo prazo terá início na data em que os participantes da licitação tiverem ciência da decisão recorrida.

9.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

9.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, mediante protocolo na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

9.4. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD, por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Especial de Licitação deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB-LD, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As propostas deverão ser apresentadas em **PREÇO POR IMÓVEL**, optando-se pelas seguintes condições de pagamento:

- I - À vista; ou
- II - Entrada à vista e o restante em **até 5 (cinco) parcelas mensais**.

10.2. No caso estipulado nos **incisos I e II do subitem 10.1**, o pagamento à vista deverá ser efetuado, impreterivelmente, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I), sob pena de não o fazendo, incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, ainda, na perda da caução depositada em favor da COHAB-LD.

10.3. Ocorrendo a falta do pagamento na forma prevista no **subitem 10.2**, fica a COHAB-LD autorizada, no prazo e condições estabelecidos, a convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4. No ato do pagamento à vista e/ou entrada à vista e o restante parcelado, será deduzido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) depositado anteriormente sobre o valor mínimo de avaliação do imóvel, a título de caução, conforme estipulado no **subitem 2.3** deste Edital.

11. DO FINANCIAMENTO

11.1. A taxa nominal de juros é de **6% ao ano** e a taxa efetiva é de **6,1677 % ao ano**.

11.2. As parcelas do financiamento não sofrerão reajuste, visto serem inferiores ao período de 12 (doze) meses.

12. DO SALDO DEVEDOR

12.1. O saldo devedor existente será corrigido mensalmente pela TR ou índice que venha substituí-lo.

12.2. O saldo devedor residual apurado será pago juntamente com a última parcela do financiamento.

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. No caso de atraso de qualquer parcela mensal, haverá a atualização de seu valor a contar da data do vencimento à data do efetivo pagamento com base no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança, aplicando-se ainda juros remuneratórios à taxa contratual, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Resolução nº 1980, de 30 de abril de 1993, expedida pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

13.2. O atraso acumulado de 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, ensejará, sem prejuízo do disposto no **subitem 13.1**, na imediata rescisão do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

13.3. Ao licitante que formular proposta com parcelamento em número menor ou igual a 03 (três) parcelas, e havendo o atraso acumulado de todas elas, será imposta a mesma sanção (rescisão) prevista no subitem anterior.

14. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

14.1. Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, o vencedor será convocado por meio de notificação extrajudicial, a ser entregue pessoalmente, via postal (A.R.) ou fac-símile para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, comparecer à Seção de Suprimentos da COHAB-LD para assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, cuja minuta está prevista no **Anexo I** deste Edital.

14.2. No caso de não atendimento da convocação por parte dos vencedores do certame, à COHAB-LD assistirá o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração e assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, em igual prazo e nas mesmas condições das propostas vencedoras, **sem prejuízo de aplicação das penalidades legais para os licitantes declarados vencedores que não atender a convocação no prazo legal**.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COHAB-LD, através de seus empregados, a serem designados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. A escritura definitiva do imóvel somente será outorgada ao Compromissário Comprador, após o término do pagamento de todas as parcelas pactuadas, e a devida quitação pela COHAB-LD.

16.2. A Cessão e Transferência de Direitos só poderá ser realizada com a prévia anuência da COHAB-LD, condicionada a pontualidade dos pagamentos em caso de aquisição à prazo prevista no **item 10** do Edital e desde que já tenham sido pagos 50% (cinquenta por cento) do valor total do financiamento.

17. DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA À TÍTULO DE CAUÇÃO

17.1. A importância depositada junto à COHAB-LD, a título de recolhimento de quantia de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, prevista no **subitem 2.3**, será devolvida ao concorrente não vencedor do certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados após a homologação do mesmo, devidamente corrigida pelos índices de atualização da Caderneta de Poupança.

17.2. Ao concorrente vencedor da licitação, a referida importância será utilizada, conforme o previsto no **subitem 10.4** deste Edital.

17.3. Na hipótese de inadimplemento ou não cumprimento das condições exigidas e pactuadas por este Edital e na proposta, por parte do concorrente vencedor, ou a recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, dentro do prazo estabelecido, o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no **subitem 2.3** não será restituído ao concorrente vencedor.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que não cumprir as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e legislação pertinente.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em qualquer de suas fases.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, **por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, **sendo publicado na página oficial da COHAB-LD na internet**. Caso o pedido de

esclarecimento seja encaminhado *via fax* ou *e-mail*, o licitante deverá confirmar o seu recebimento junto à Seção de Suprimentos da COHAB-LD: (43) 3315-2235).

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a COHAB-LD até 3 (três) dias úteis para julgar e responder à impugnação, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Convite, qualquer cidadão, participante ou não da licitação, que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

20.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/1993, poderá:

- I - Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II - Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III - Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

20.7. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

20.8. Após a fase de habilitação, **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.9. Ao Diretor Presidente da COHAB-LD fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

20.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e afixação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

20.14. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do Processo Licitatório, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas à questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no *site* da COHAB-LD na *internet*, no Quadro de Editais ou no Jornal Oficial do Município de Londrina.

20.15. O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de Editais da COHAB-LD e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

20.16. O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste instrumento, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR, pelo telefone (43) 3315-2235 ou 3315-2236, por fax (43) 3315-2232, e-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br, ou pelo site www1.londrina.pr.gov.br/cohab.

20.17. O Foro competente para dirimir questões resultante deste Edital ou do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda dele decorrente é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro.

20.18. Constituem-se partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Minuta do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda;
- Anexo II – Relação dos Imóveis comerciais colocados para alienação;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;
- Anexo V – Planta com a localização dos imóveis.

Londrina, 09 de julho de 2012.

ALEXANDER FARIAS FERMINO
Diretor Administrativo/Financeiro

JOSÉ ANTONIO BAHLS SANTOS
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E _____, POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2012.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, (*Qualificar Diretores*), ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, (*Qualificar Licitante e cônjuge, se casado*), neste ato representada por (*Qualificar o Representante, no caso de Pessoa Jurídica*), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2012**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a alienação do(s) seguinte(s) imóvel(eis):

(descrição completa, incluindo metragens, divisas e confrontações, número da matrícula(s) e competente Registro de Imóveis).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** através de sua proposta, ofertou preço para o(s) imóvel(eis) objeto deste Contrato no valor de R\$ _____ (_____) a ser pago após a aplicação da sistemática constante do **item 10** do Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA nº. CP-002/2012, da seguinte forma:

(descrever as condições de pagamento, o prazo e a forma de correção de pagamento para cada imóvel(eis))

Parágrafo único: Todos os tributos, impostos, taxas e encargos que incidirem sobre o(s) imóvel(eis) descrito(s) nesta Cláusula, passarão a ser de inteira responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, a partir da assinatura do presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

A taxa nominal de juros é de 6,00% ao ano e a taxa efetiva é de 6,1677 % ao ano.

Parágrafo único: As parcelas do financiamento não sofrerão correção, visto ser inferior ao período de 12 (doze meses).

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO DEVEDOR

O saldo devedor existente será corrigido mensalmente pela TR ou índice que venha a substituí-la.

Parágrafo único: O saldo devedor residual apurado será pago juntamente com a última parcela do financiamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de atraso de qualquer parcela mensal, haverá a atualização de seu valor a contar da data do vencimento à data do efetivo pagamento com base no índice de remuneração básica dos depósitos de

poupança, aplicando-se ainda juros remuneratórios à taxa contratual, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Resolução nº 1980, de 30 de abril de 1993, expedida pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

§ 1º. O atraso acumulado de 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, ensejará, sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula, na imediata **RESCISÃO** do presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

§ 2º. Caso o número de parcelas mensais seja inferior a 03 (três), serão igualmente tomadas as providências previstas no *caput* e no § 1º desta Cláusula, em caso de atraso no pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COHAB-LD, através de seus empregados, nomeados por Portaria, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A escritura definitiva do(s) imóvel(eis) somente será outorgada ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, após o término do pagamento de todas as parcelas pactuadas, e a devida quitação pela COHAB-LD.

Parágrafo único: A Cessão e Transferência de Direitos só poderá ser realizada com a prévia anuência da COHAB-LD, condicionada a pontualidade dos pagamentos em caso de aquisição à prazo prevista no **item 10** do Edital e desde que já tenham sido pagos 50% (cinquenta por cento) do valor total do financiamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, poderá tê-lo rescindido, a critério da COHAB-LD, principalmente se vier a ocorrer:

- I - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II - A subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação com qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem a devida autorização expressa da COHAB-LD;
- III - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IV - Razões de interesse público e exaradas no processo administrativo a que se refere a alienação;
- V - As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º da Cláusula Quinta deste Contrato;
- VI - Outras hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 1º. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da COHAB-LD;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, não isentando o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** do pagamento antecipado das parcelas vencidas;
- III - Judicial.

§ 3º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o valor já pago até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 4º. A rescisão ou revogação acarretará:

- I - Desocupação imediata do imóvel e o pagamento de valores de multas e outros encargos devidos;
- II - Retenção dos valores pagos, bem como incorporação de eventuais edificações feitas sobre o imóvel.

§ 5º. A tolerância por parte da COHAB-LD quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, não será entendida como novação ou renúncia, podendo exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Não cumpridas quaisquer das obrigações retro estabelecidas, poderá importar em rescisão contratual, independentemente de notificação, ou medidas judiciais, sem direito o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** à restituição da importância depositada de 5% (cinco por cento), especificada no **item 17** do Edital de Licitação.

§ 1º. Quando o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** der causa à rescisão do Contrato, além da perda da caução prevista no *caput* da Cláusula Nona, ficará sujeito a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 2º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, ___ de _____ de 2012.

Diretor Administrativo/Financeiro da COHAB-LD

Diretor Presidente da COHAB-LD

COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

LOCALIZAÇÃO, METRAGENS, SITUAÇÃO, VALOR DE AVALIAÇÃO PARA ALIENAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Local	Quadra	Data	m ²	Valor da Avaliação	Situação do imóvel	Valor 5% da Caução
01	Jardim Maracanã	02	31	193,16	R\$. 17.200,00	Ocupado	R\$. 860,00
02	Jardim Maracanã	02	32	227,92	R\$. 20.300,00	Ocupado	R\$. 1.015,00

OBS.: Os preços acima referem-se somente ao valor dos terrenos sem a edificação.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA (em caso de Pessoa Física, constar o nome do cônjuge, se casado for):	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL:
Para a AQUISIÇÃO do(s) imóvel(eis) abaixo discriminado(s), localizado(s) nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, apresento a(s) seguinte(s) proposta:	
a.) Imóvel pretendido: Lote ____ da Quadra ____ - Jardim Maracanã; Valor ofertado: R\$. _____ (_____); Forma de pagamento: () à vista; () parte à vista no total de R\$. _____ (_____) e o restante em _____ parcelas mensais;	
b.) Imóvel pretendido: Lote ____ da Quadra ____ - Jardim Maracanã; Valor ofertado: R\$. _____ (_____); Forma de pagamento: () à vista (); () parte à vista no total de R\$. _____ (_____) e o restante em _____ parcelas mensais;	
DECLARAÇÃO	
A proponente signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2012-COHAB-LD , bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, inclusive quanto aos prazos e condições da alienação estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.	
Londrina, _____ de _____ de 2012.	
_____ Assinatura do Proponente (Representante Legal) ou Pessoa Física	

ANEXO IV

**MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procuраções)**

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA (SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação na **CONCORRÊNCIA nº. CP-002/2012 – COHAB-LD**, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação na **CONCORRÊNCIA nº. CP-002/2012 – COHAB-LD**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no **CONCORRÊNCIA nº. CP-002/2012 – COHAB-LD**, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

4. DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AS REGRAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA** estar de pleno acordo com os termos do Edital de **CONCORRÊNCIA nº. CP-002/2012 – COHAB-LD**, e submeter-me a todas as regras ali fixadas, especialmente se obtiver a classificação como vencedor(a) da licitação.

Por ser a expressão da verdade e, para que surta os efeitos de direito desejados, é firmada a presente DECLARAÇÃO.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

5. "TERMO DE VISITA AO IMÓVEL"

DECLARAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Edital de **CONCORRÊNCIA nº. CP-002/2012 – COHAB-LD**, relativo a (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), que o visitou o(s) imóvel(eis) localizado(s) na(s) Quadra(s) _____, Lote(s) _____ do Jardim Maracanã, nesta cidade de Londrina/PR, e que tomou ciência de todas as condições do(s) mesmo(s), aceitando a(s) sua(s) alienação(ões) nas condições em que se encontram.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

6. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD.

Referente a **CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2012 – COHAB-LD** (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a **CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2012 – COHAB-LD**, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, **RENUNCIAR** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a re-argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

7. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na Cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado em _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **CONCORRÊNCIA Nº CP-002/2012**, instaurado pelo COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável pela Outorga

(reconhecer firma)

ANEXO V

PLANTA COM A LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS